

**CONTRATO Nº 241/2018**  
**PREGÃO Nº 55/2018**  
**PROCESSO Nº 102/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **GEVERSON CARARA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.690.776/0001-83, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na Avenida Iguaçu, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **GEVERSON CARARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 930.402.960-00, RG nº 6.320.537-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 55/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 28 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para compor o Posto Totalmente Informatizado do Instituto de Identificação presente no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	1	Estação de Trabalho, 1 Processador de 64 bits, Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz, Memória Smart Cache de 6,0 MB, memória RAM DDR4, 2.133MHz, 2 módulos idênticos de 4,0GB, totalizando 8,0 GB, fonte bivolt (127 e 220V), tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2, capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior, velocidade de leitura mínima de 450 MB/s, velocidade de gravação mínima de 250 MB/s, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.	NTC	3.990,00	3.990,00
	2	1	Monitor LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas, tecnologia de iluminação LED, matriz ativa, resolução nativa de 1.920 x 1.080, luminância de 250 cd/m², tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior, ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical, entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, fonte bivolt (127 e 220V) interna com ajuste automático de tensão, certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA (energy Star 6.0 ou superior, cabo de força NBR-14.136, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.	LG	945,00	945,00
	3	1	Scanner Biométrico (impressões digitais), dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado, tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente, o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo, resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800pixels, possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level), taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de no mínimo, 15 fps (frames por segundo), interface USB 2.0, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.	NITGEN	4.450,00	4.450,00
	4	1	Leitor de código de barras, tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidade e cores, carcaça em material resistente e que suporte queda até 1.5m em chão de concreto, apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes, suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho, tempo médio entre falhas (MTBF) maior que 70.000 horas, diodo laser – class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%,acionamento através de gatilho e acionamento automático, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital	BEMATECH	698,00	698,00
	5	1	Câmera de vídeo digital para PC (Webcam), resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p	LOGITECH	450,00	450,00

		(até 1920 x 1080 pixels), gravação de vídeo em Full HD (até 1920x1080 pixels), taxa de quadros mínimos de 30 fps compactação de vídeo H.264, correção automática para pouca luz, lente com foco automático, zoom digital por software, microfone embutido, base para fixação em monitores e tripé, compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior, e compatível com DirectX 9 ou superior, interface USB 2.0 com detecção automática (plug & play) com o respectivo cabo, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital.			
6	1	Banner fotográfico com tripé regulável, padrão fotográfico para identidade, com fundo de cor branco fosco, possuindo dimensões de 1,50m por 1,00m, com tripé com regulagem de altura.	GENERICO	480,00	480,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 11.013,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 55/2018, Processo Licitatório nº 102/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os equipamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os equipamentos e fazer a instalação dos mesmos de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 11.013,00 (Onze mil e treze reais)**, sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente pessoa jurídica em nome do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, após a emissão de autorização de compra emitida pelo setor responsável deste Município.

Os equipamentos entregues que não atenderem as especificações exigidas pelo Instituto de Identificação do Paraná, deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao contratante, os mesmos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

A contratada é responsável pela instalação e funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser instalados no posto de identificação do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, que está localizado na Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, findando em 28 de março de 2019.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do produto;
- b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	2153	0401	4	123	6	2	6		449052350000

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
JAIR STANGE  
*Prefeito Municipal*

**GEVERSON CARARA - ME**  
**CONTRATADO**  
GEVERSON CARARA  
*Administrador*

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_